

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PARCERIA PARA DESCONTO COMERCIAL  
ANEXO I**

<b>1. QUALIFICAÇÃO DAS CONTRATANTES</b>		
IDENTIFICAÇÃO DA CNEC e da INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA		
<b>CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE/ CNEC</b>	CNPJ n. 33.621.384/0001-19	
<b>INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA<sup>1</sup>: FACULDADE ITABORAÍ e FACULDADE CENECISTA DE ITABORAI e demais unidades da Rede CNEC no município (Colégios e Ensino Superior)</b>	CNPJ n. 33.621.384/0352-57 CNPJ n. 33.621.384/2023-31	
<b>Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO, Nº 5.300 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 212</b>	Bairro: CENTRO	
<b>Cidade/UF: ITABORAÍ/RJ</b>	<b>CEP: 24800-065</b>	<b>Telefone: 21.2635-2212</b>
<b>Nome do (a) Diretor (a): GILDA MARIA DE ARAUJO BARCELLOS SALIM</b>		
<b>CPF: 617.794.317-91</b>	<b>RG: 06235845-2 DIC/RJ</b>	
<b>e-mail: <a href="mailto:0352.direcao@cneec.br">0352.direcao@cneec.br</a></b>	<b>Telefone: 21.99600-8904</b>	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARCEIRO (A)		
<b>Razão Social<sup>2</sup>: MUNICIPIO DE ITABORAÍ</b>	CNPJ n.: 28.741.080/0001-55	
<b>Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 97</b>	Bairro: CENTRO	
<b>Cidade/UF: ITABORAÍ/RJ</b>	<b>CEP: 24800-000</b>	<b>Telefone: 21.3639-2001</b>
<b>Nome do Representante Legal<sup>3</sup>: Robson Paschoal Alves André</b>		
<b>CPF n.: 751.751.777-53</b>	<b>RG n.: 05926995-1</b>	
<b>e-mail: <a href="mailto:robson.andre@itaborai.rj.gov.br">robson.andre@itaborai.rj.gov.br</a></b>	<b>Telefone: 21.96425-1072</b>	
<b>2. DO DESCONTO COMERCIAL A SER CONCEDIDO</b>		
Observando as disposições do Contrato de Parceria para Desconto Comercial e a política de preços estabelecida para a INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA e demais unidades da Rede CNEC no Município de Itaboraí, da Educação Infantil ao ensino superior, que figura neste TERMO DE ADESÃO – ANEXO I, as CONTRATANTES pactuam que o desconto comercial a ser concedido na vigência deste contrato é de <b>20% (vinte por cento)</b> .		
Para o caso de ser acordado o fechamento de uma turma completa com no mínimo 50 (cinquenta) alunos e havendo taxa de evasão de no máximo 20% (vinte por cento) durante o período do curso, o desconto comercial pactuado será de 35% (trinta e cinco por cento)		
<b>3. VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>		
O presente Contrato de Parceria para Desconto Comercial tem vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura deste Termo de Adesão – Anexo I.		
<b>4. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO DO DESCONTO COMERCIAL e DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO</b>		

<sup>1</sup> Nome da Instituição Mantida (Escola, Colégio ou Faculdade) que está celebrando a parceria.

<sup>2</sup> Nome da Empresa/Instituição com quem a CNEC está celebrando parceria, conforme descrito no CNPJ;

<sup>3</sup> Nome do Representante legal da Empresa/Instituição com quem a CNEC está celebrando parceria, conforme descrito no Contrato Social da Empresa. Deve assinar o TERMO DE ADESÃO somente quem seja representante legal da parceira.





4.1 O desconto comercial será concedido ao estudante beneficiado pela parceria, no ato da matrícula, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentar todos os documentos escolares/acadêmicos necessários para comprovação de que o estudante pode ser matriculado no segmento/ano/série/curso pretendido;
- b) assinar o TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- c) pagar a primeira parcela da anuidade/semestralidade; e
- d) comprovar o vínculo com o (a) PARCEIRO (A).

4.2 O beneficiário da parceria observará os requisitos estabelecidos também quando solicitar rematrícula, nos períodos letivos subsequentes, enquanto estiver vigente o presente contrato.

4.3 O desconto comercial incidirá sobre o valor da anuidade/semestralidade a partir da segunda parcela, e não será cumulável com outros descontos ou bolsas de estudos oferecidos pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

4.4 O desconto comercial incidirá somente sobre o preço estabelecido pela INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL para os serviços educacionais – anuidades/semestralidades, não alcançando material didático, uniforme, taxas ou serviços extras.

4.5 Além das hipóteses definidas no termo de parceria, o desconto comercial concedido por meio deste contrato será suspenso, quando ocorrer mora e/ou inadimplemento do estudante beneficiado pela parceria, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.6 A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL não realiza matrículas de estudantes que tenham, com ela, débitos ou pendências de qualquer natureza.

**5. SERVIÇOS EDUCACIONAIS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA (CURSOS E/OU SEGMENTOS) NA MODALIDADE PRESENCIAL**

**GRADUAÇÃO: CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DIREITO – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – ENGENHARIA CIVIL – LETRAS – PEDAGOGIA.**

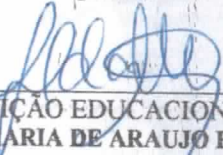
**EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (INCLUINDO SEUS DEPENDENTES), DE ACORDO COM O PREVISTO NO CONTRATO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTO COMERCIAL, EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA.**


**6. FORO DO CONTRATO**

Fica eleito o Foro da comarca do endereço da Instituição Educacional Mantida, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

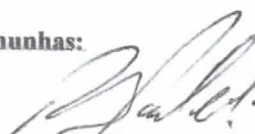
Os contratantes ratificam o presente TERMO DE ADESÃO – ANEXO I (em duas vias de igual teor e forma), na presença das testemunhas a seguir identificadas, declarando que o presente CONTRATO DE PARCERIA PARA DESCONTO COMERCIAL é título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, II do Código de Processo Civil e suas atualizações, e reconhecendo ser ele título como líquido, certo e exigível.

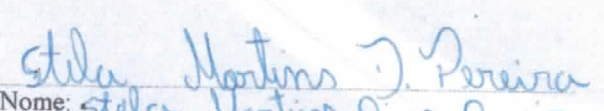
ITABORAÍ-RJ, 20 de FEVEREIRO de 2017.

  
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MANTIDA  
GILDA MARIA DE ARAUJO BARCELLOS SALIM  
Diretora

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
E DEFESA CIVIL  
ROBSON PASCHOAL ALVES ANDRÉ  
Secretário

Testemunhas:

  
Nome: FERNANDO ANGELOFF ANGELOFF  
CPF: 749 613147-29

  
Nome: Stela Martins Dias Pereira  
CPF: 136.652.587-66

